

## FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DA QUOTA COMPULSÓRIA DE OFICIAIS ANO BASE 2015

Portaria 5, de 18 de março de 2016.

Fixa o número de vagas a serem abertas para a aplicação da quota compulsória dos Oficiais BM ano-base 2015, em cumprimento ao que dispõe o Decreto 26.465, de 20 de dezembro de 2005; combinado com o Decreto 37.190/2016, de 16 de março de 2016, e outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III, V e VI, do Decreto 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica; e em cumprimento ao disposto no art. 12, da Lei 11.134, de 15 jul. 2005, que manda aplicar os arts. 50, III; 61; 92, XI, da Lei 7.289, de 18 dez. 1984, combinado com o que prescreve o art. 4º, do Decreto 26.465, de 20 dez. 2005, que Regulamenta a aplicação da quota compulsória no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; alterado pelo Decreto 37.190, de 16 mar. 2016, e considerando, ainda, o contido nos arts. 1º e 2º, I, II, III e IV, da Instrução Normativa 01, de 17 jul. 2014; e o que constam dos Processos Administrativos 053.000.039/2015, 053.020.359/2016 e SEI-053-002446/2016, resolve:

Art. 1º **FIXAR** o número de vagas de quota compulsória de Oficiais, apuradas para o ano-base 2015, para os postos e quadros, abaixo listados, conforme quadro demonstrativo constante no anexo 3 ao presente boletim:

I - no posto de Coronel QOBM/Méd.: 1 (uma) vaga;

II - no posto de Coronel QOBM/C.Dent.: 1 (uma) vaga;

III - no posto de Tenente-Coronel QOBM/C.Dent.: 1 (uma) vaga;

IV - no posto de Major QOBM/Mús.: 1 (uma) vaga;

V - no posto de Major QOBM/Mnt.: 1 (uma) vaga.

Art. 2º A contar desta publicação, no prazo de 10 (dez) dias, os oficiais integrantes dos postos/quadros referenciados no art. 1º, poderão apresentar requerimento de inclusão na quota compulsória ano-base 2015, ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos – DERHU.

Art. 3º. **NÃO FIXAR** vagas de quota compulsória de Oficiais, apuradas para o ano-base 2015, para os postos de Tenente-Coronel QOBM/Saúde/Médico; Major QOBM/Administração/Intendente e Major QOBM/Administração/Conductor; por não ter positivado a condição prevista no art. 6º do Decreto 26.465, de 20 dez. 2005.

Art. 4º. **RATIFICAR**, nos demais postos e quadros de oficiais, o número de vagas anteriormente fixado pela Portaria de 15 jan. 2016, publicada no Boletim Geral 10, de 15 jan. 2016, à exceção do Quadro de Oficiais BM de Saúde - QOBM/S e Quadro de Oficiais BM Especialistas - QOBM/Esp.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá notificar os Oficiais que quiseram integrar a Quota Compulsória, ano base 2015, para os Quadros de Oficiais QOBM/S e Oficiais QOBM/Esp., para que, novamente manifestem interesse no pleito, tendo em vista a modificação introduzida por força do Decreto 37.190, de 16 mar. 2016.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições contrárias.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR, Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral